



Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

LEI Nº 272

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

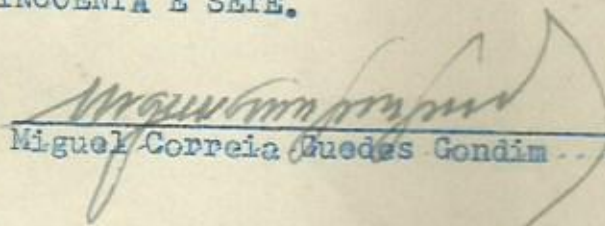
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassú autorizado a subvencionar a Escola da "Fazenda Bela Vista" na propriedade do mesmo nome, pertencente ao Senador Apolonio Sales, com a importância de duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 280,00).

Artº. 2º - Abre-se o crédito de três mil e trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 3.360,00), para o referido fim.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, DOZE (12) DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E SETE.


Miguel Correia Guedes Gondim - Prefeito